



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE JULHO DE 2017

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 7.315 de 17 de dezembro de 1979, aprovou o Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do estado e determinou a observância deste Regulamento, que dispõe sobre a organização e a competência das unidades que o integram;

CONSIDERANDO que o artigo 69 do referido regulamento estabelece quais são as atribuições comuns aos Coordenadores de serviços, quais sejam, a coordenação das atividades de apoio aos serviços pelos quais são responsáveis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 42 do Regulamento, que expressamente determina que é da competência da referida Coordenadoria a expedição de notas, intimações, citações e ofícios;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar e agilizar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Judiciária;

DETERMINA:

Artigo 1º - A assinatura dos documentos de origem jurisdicional elaborados e emitidos pela Coordenadoria Judiciária devem ser assinados pelo Coordenador do Setor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 27 de julho de 2017.

FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS
Juiz - Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira

Diretor-Geral do TJM/RS

(Publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.097 de 22/08/2017)